



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09h00min**, do dia **26/08/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERIODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/1354.

Jardim Alegre, 15 de Agosto de 2016.

Neuza Pessuti Francisconi  
Prefeita Municipal

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09h00min**, do dia **30/08/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e sem reajustes, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E LEIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/1354.

Jardim Alegre, 15 de Agosto de 2016.

Neuza Pessuti Francisoni  
Prefeita Municipal

---

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2016**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

**DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LUNARDELLI LTDA –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.595.374/0001-04, com sede na Rua Minas Gerais, nº 950, na cidade de Lunardelli - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Pedro Jose de Freitas**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.887.012-7 e inscrito o CPF/MF nº 016.829.739-64, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais nº 950, Térreo, centro, na cidade de Lunardelli - Paraná, CEP 86.935-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	BOLAS DE BASQUETEBOL MASCULINA, EM COURO OFICIAL, com a seguinte descrição: bolas com 75 a 78 cm de diametro. com 600 a 650 gramas no seu peso, camara de ar bility, matrizada, microfibrada, miolo stip system removivel e lubrificado.	MAGUSSY	Uni	15	R\$ 186,00	R\$ 2.790,00
12	Bolas oficial de handebol masculino de 58 a 60 cm, 425 a 475 grs, camara	TOPPER	Uni	15	R\$ 144,40	R\$ 2.166,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

	butil, costurada, pu, miolo, removível, confeccionada em couro e alta resistencia.					
30	Tabuleiros oficial de napa ou courvin, com letras e números nas bordas, casas tamanho entre 5x5 e 5,3x5,3 cm.	VR	Uni	10	R\$ 98,50	R\$ 985,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$5.941,00</b>

**Valor Total R\$ 5.941,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais).**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

**SOUZA ANDRÉ & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.458.388/0001-01, com sede na Avenida Mattos Leão, nº 408, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **João de Souza André**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 885.002 e inscrito no CPF/MF nº 098.536.699-00, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre nº 104 Centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL, PESO 450 GRS EM COURO, DIÂMETRO DE 70 CM, MATERIAL DE MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILIT, MATRIZADA, APROVADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBB. COM ACABAMENTO COLADA.	PENALTY	Uni	5	R\$ 221,00	R\$ 1.105,00
3	Bola de futebol de salão oficial, peso 410/440grs, diâmetro de 61/64cm, termotec, câmara airbility, miolo slip removível e lubrificado, de	PENALTY	Uni	25	R\$ 175,90	R\$ 4.397,50



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

	acordo com as normas da cbfs, 1ª linha com garantia de fábrica.					
4	Bola de futebol de salão oficial, tamanho Max 100, termotec, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, de acordo com as normas da cbfs, 1ª linha com garantia de fábrica.	PENALTY	Uni	10	R\$ 125,90	R\$ 1.259,00
5	Bola de futebol de salão oficial, tamnha Max 200, termotec, câmara aribility, miolo slip system removível e lubrificado, de acordo com as normas da cbfs, 1ª linha com garantia de fábrica.	PENALTY	Uni	10	R\$ 148,40	R\$ 1.484,00
6	Bola de handball oficial padrão feminina: Confeccionada em couro ou similar de alta resistência,	PENALTY	Uni	30	R\$ 179,40	R\$ 5.382,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

Costurada, Diâmetro 54-56 cm, PU ultra grip, Miolo slypsystem removível e lubrificado, cor laranja, Peso:325-400gr. Garantia do Fabricante.						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$13.627,50</b>

**CROCETTA & SCHRAIBER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.287.798/0001-43, com sede na Avenida Paraná, nº 80, na cidade de Ivaiporã - Paraná, neste ato representada pela Senhora **Cecilia Crocetta Schraiber**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.214.525-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 531.766.509-49, residente e domiciliado a Rua Principal S/N – Alto Lajeado, na cidade de Arapuã - Paraná, CEP 86.884-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Bola medicine /ball de 01 kg, matrizada, borracha.	MOR	Uni	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
8	Bola para mini-handball: Tamanho infantil, com 32 gomos, confeccionada	PENALTY	Uni	10	R\$ 82,90	R\$ 829,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

	em PVC, Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol, Diâmetro:49-51 cm, Peso 230-270gr, Miolo removível slyp system lubrificado, H1L. Garantia do Fabricante.					
9	Bolas de futebol de campo com 08 gomos, peso 410/450grs, diâmetro de 68/70cm, termotec, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, material poliuretano ultra 100%, aprovadas com selo da FIFA.	PENALTY	Uni	25	R\$ 331,90	R\$ 8.297,50
15	Bomba de dupla ação para todos os tipos de bola. O material deve acompanhar o bico de reserva e mangueira direcionável.	POKER	Uni	3	R\$ 31,80	R\$ 95,40





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

	Garantia do Fabricante.					
21	Kits com 06 squeezes c/ cesta porta garrafas, capacidade de 790 ml cada squeezes.	WUINNER	Uni	3	R\$ 127,00	R\$ 381,00
29	Saquinhos de TNT 18x22 cm (para transportar peças)	PARANA	Uni	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.119,90</b>

Valor Total R\$ 10.119,90 (dez mil, cento e dezenove reais e noventa centavos).

**BIG BALL SPORTS-MATERIAL ESPROTIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.510.631/0001-68, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3212 SALA B, na cidade de Maringá CEP: 87.013-050, neste ato representada pela Senhora **Cristiane Dos Santos Bertolasce**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.030,583,8 e inscrita no CPF/MF nº 930.357.809-00, residente e domiciliado a Rua Rua Santos Dumont, nº 3212, na cidade de Maringá - Paraná, CEP 87.013-050, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
10	Bolas de futsal Max 50-material – microfibras (pu), peso 285 gramas, com circunferência de 50 a 53 cm,	PENALTY	Uni	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

	com garantia do fabricante.					
	Bolas de voleibol confeccionada com microfibras, 16 gomos com peso e medidas oficiais com circunferencia de 65 a 67 centímetros com miolo slip system removível e lubrificado com peso de 400 a 470 g. tecnologia termotec.	PENALTY	Uni	7	R\$ 189,80	R\$ 1.328,60
13	Bolsas de massagem – com 06 bolsos laterais, 02 bisnagas p/ fluido, 01 isopor, 02 squeezes, c/ revestimento interno amplo, com 04 presilhas.	WINNER	Uni	3	R\$ 63,50	R\$ 190,50
19	Jogo de bolas de bocha contendo 06 bolas de cor verde e 06 bolas de cor	PLASTILU C	Uni	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

	branca e c/ peso de 2,900 kg. E 01 bolinho.					
23	Pares de meiões de cor branca – com malha em polipropileno, elastodieno e poliaminda, cano alto, aprox. 100 g tamanho 39 a 43.	KANXA	Uni	54	R\$ 8,90	R\$ 480,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.178,70</b>

Valor Total R\$ 4.178,70 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos).

**ESTAÇÃO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.456.116/0001-65, com sede na Praça Emilio Fajardo Espejo nº 84, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87.025-020, neste ato representada pelo Senhor **Luiz Antonio da Costa**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.429.361 e inscrito no CPF/MF nº 023.533.238-04, residente e domiciliado a Avenida São Judas Tadeu nº 1148, Jardim Copacabana, na cidade de Maringá- Paraná, CEP 87.023-200, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
14	Bolsas para uniforme, em material 100% sintético, com 02	DUNK	Uni	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

	alças 65 cm altura, 51 cm de largura.					
20	Jogos de peças de Xadrez oficial em polietileno com feltro (o Rei com altura entre 09 e 10 cm)	BOTICELLI	Uni	10	R\$ 59,20	R\$ 592,00
24	Pares de rede de futebol society de 4,00 mx2,20 c/ fio 6 em polietileno (nylon 100%)	DUNK	Uni	2	R\$ 377,00	R\$ 754,00
25	Pares redes para futebol de campo – oficial, fio de polipropileno (seda), com 6 mm trançado, malha 10x10 cm. Vista frontal 7,50 x 2,50m, vista lateral 2,5x2,0x0,85m. com tratamento uv.	DUNK	Uni	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
26	Pares redes para futebol de salão – oficial, fio de polipropileno (seda), com 6mm trançado, malha 10x10cm. Vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m.	DUNK	Uni	2	R\$ 333,00	R\$ 666,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

27	Redes de proteção 22m x 11 metros.	DUNK	Uni	2	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
28	Relógios Xadrez oficial, analogico a corda, corpo de plastico super resistente e pinos de metal.	BOTICELLI	Uni	10	R\$ 146,90	R\$ 1.469,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$7.069,00</b>

Valor Total R\$ 7.069,00 (sete mil e sessenta e nove reais).

**HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.280.907/0001-01, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 198, na cidade de Campo Mourão - Paraná, neste ato representada pela Senhora **Shirley Aparecida Gricoleto Hirata**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.000.334-5 SSP PR e inscrita no CPF/MF nº 714.195.359-00, residente e domiciliado a Rua Santas Cruz nº 1801, na cidade de Campo Mourão - Paraná, CEP 87.303-210, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Camisetas com gola para madalidade de xadrez, nas cores azul e branca confeccionadas em poléster nos tamanhos p, m, g, gg.	FIBRA FIO	Uni	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
17	Camisetas gola redonda confeccionadas em	FIBRA FIO	Uni	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

	malha poiéster na cor azul marinho e branco sem numeração tamanho m, g e gg.					
18	Coletes para futebol em poliéster ou material semelhante. Garantia do fabricante.	FIBRA FIO	Uni	70	R\$ 14,70	R\$ 1.029,00
31	Uniforme completo com 22 peças (camisa, calção e meião) TAMANHO G com numeração de 01 a 22, malha esportiva dryfit c/ 140 g, personalização em sublimação 100%: camisa numerada e personalizada, calção numerado e personalizado e meião em POLIPROPILENO E ELASTODIENO E POLIAMIDA. CANO ALTO. APROX 100 G. n39 a 43.	FIBRA FIO	Uni	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
32	Uniforme completo com 22 peças (camisa, calção e meião) tamanho M com número de 01 a 22. Malha esportiva dryfit c/	FIBRA FIO	Uni	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

	140 g, personalização em sublimação 100%: camisa numerada e personalizada, calção numerado e personalizado e meião em polipropileno, elastodieno e poliamida, cano alto, número de 39 a 43.					
33	Uniformes completo com 22 peças, camisa, calção e meião. Tamanho P com numeração de 01 á 22 malha esportiva drafity, com 140g, calção numerado e personalizado, meião em material polipropileno, elastodieno e poliamida, cano alto aprox 100g. numero 39 a 43.	FIBRA FIO	Uni	3	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.479,00</b>

Valor Total R\$ 11.479,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

**D.DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.486.805/0001-67, com sede na Avenida Itaipu nº 143 Térreo, na cidade de São João do Ivai - Paraná, CEP 86.930-000, neste ato representada pela Senhora **Daniela do Reis Carretas Marcelino**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 66783014 e inscrita no CPF/MF nº 006.056.499-79, residente e domiciliado a Rua Bonifacio Paschoal Frez,



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

na cidade de São João do Ivai - Paraná, CEP 86.930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	Mini-cones de sinalização (posicioner). Garantia do Fabricante.	ZONA LIVRE	Uni	60	R\$ 11,85	R\$ 711,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 711,00</b>

**Valor Total R\$ 711,00 (setecentos e onze reais).**

**VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 53.126,10 (Cinquenta e três mil reais, cento e vinte e seis reais e dez centavos).**

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de materiais esportivos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses**, conforme com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas na licitação pregão presencial nº 042/2016 e processo administrativo nº 076/2016, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Nota de Autorização da Despesa no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.4 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016** que deu origem ao presente instrumento.

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

avencamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização da Despesa pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

Jardim Alegre-PR, 25 de julho de 2016.

---

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal

Contratante

---

**DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LUNARDELLI LTDA – ME**

**Pedro Jose de Freitas**

Contratada

---

**SOUZA ANDRÉ & CIA LTDA-ME**

**João de Souza André**

Contratada

---

**CROCETTA & SCHRAIBER LTDA Cecilia Crocetta Schraiber**

Contratada

---

**BIG BALL SPORTS-MATERIAL ESPROTIVO LTDA– ME**

**Cristiane Dos Santos Bertolasce**

Contratada

---

**HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME**

**Shirley Aparecida Gricoleto Hirata**

Contratada

---

**ESTAÇÃO ESPORTE INDUSTRIA E COM.**

**DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP**

**Luiz Antonio da Costa**

---

**D.DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME**

**Daniela do Reis Carretas Marcelino**

Contratada





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Daiane Grasiela Frison

CPF: 033.356.969-56

\_\_\_\_\_  
Edna Francisca dos Santos

CPF: 050.651.488-99

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**SOUZA ANDRÉ & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.458.388/0001-01, com sede na Avenida Mattos Leão, nº 408, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **João de Souza André**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 885.002 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 098.536.699-00, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre nº 104 Centro, na cidade de Jardim Alegre- Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
24	Pneu novo	FIREST ONE F580	Uni	2	R\$ 3.290,00	R\$ 6.580,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.580,00</b>

**Valor Total do Fornecedor R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).**

**A.A SANTOS - PNEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.540.404/0001-07, com sede na avenida Capitão Indio Bandeira nº 3105, na cidade de Campo Mourão - Paraná CEP: 87.300,005, neste ato representada pelo Senhor **Antonio Aparecido dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.923.638 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 327.012.259-49, residente e domiciliado a avenida José Custódio de Oliveira, nº 1404, na cidade de Campo Mourão Paraná CEP: 87.300-020, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
------	-----------	-------	------	-------	------------	-------------



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

2	Pneu novo 1000x20 comum liso	PIRELLI/ LD 45	Uni	20	R\$ 860,00	R\$ 17.200,00
10	Pneu novo 165\70R13 Radial	DUNLOP/ TOURING	Uni	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
15	Pneu novo 185 x 65 x 15.	DUNLOP/ TOURING	Uni	16	R\$ 257,00	R\$ 4.112,00
21	Pneu novo 205\75R15 Radial	FALKEN /R-51	Uni	12	R\$ 407,00	R\$ 4.884,00
23	Pneu novo 225/65R16C radial Máster	GOODYE AR/ G32	Uni	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
28	pneu novo 9.17.5 comum liso	GOODYE AR/ G8	Un	130	R\$ 572,00	R\$ 74.360,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 107.814,00</b>

**Valor Total do Lote R\$ 107.814,00 (cento e sete mil, oitocentos e quatorze reais).**

## LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
5	Câmara de Ar 18.4 x 26 Agrícola	QBOM/ AGRICOLA	Uni	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
8	Câmara de Ar 900x20	QBOM/ RADIAL	Uni	86	R\$ 65,00	R\$ 5.590,00
11	Câmara de Ar KM 24	QBOM / OTR	Uni	30	R\$ 147,00	R\$ 4.410,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.920,00</b>

**Valor Total do Lote R\$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais).**

**Valor Total do Fornecedor R\$ 119.734,00 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais).**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

**BOLANHO & BOLANHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.116.523/0001-11, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 2.300, na cidade de Paranavai - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Orlando Bolanho Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.425.380 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 284.257.589-04, residente e domiciliado a Rua Florianópolis nº 330, Zona 02, na cidade de Cianorte, CEP 87.200-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
19	Pneu novo 205/70r15C radial Ducato	Dunlop Falken R51	Uni	24	R\$ 325,00	R\$ 7.800,00
20	Pneu novo 205/75r16C Radial Máster	Dunlop Falken R51	Uni	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
22	Pneu novo 215/75r17,5 radial Micro Ônibus	Dunlop SP391	Uni	18	R\$ 673,00	R\$ 12.114,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$24.954,00</b>

**Valor Total do Fornecedor R\$ 24.954,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).**

**R.K.KASCZUK & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.196.632/0001-05, com sede na Rua Emiliano Pernetá, nº166, Alto da XV, na cidade de Guarapuava – Paraná CEP: 85.065-070, neste ato representada pelo Senhor **Rubens Kruger Kasczuk**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.244.747-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 531.671.399-00, residente e domiciliado a Rua Emiliano Pernetá, nº166, Alto da XV, na cidade de Guarapuava – Paraná CEP: 85.065-070, com os preços dos itens abaixo relacionados:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
12	Pneu novo 175\70R14 88T Radial	FIREST ONE F580	Uni	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.060,00</b>

**Valor Total do Fornecedor R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).**

**MODELO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, na cidade de Bento Gonçalves RS CEP 95.700-000 neste ato representada pelo Senhor **Igelso Ludovico Cecon**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5019027035 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 102.757.970-15, residente e domiciliado a Rua Domingos Rubechini nº 55, na cidade de Bento Gonçalves RS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Pneu novo 10.5/65-16 10L	PIRELLI RA28 10 LONAS	Uni	4	R\$ 671,00	R\$ 2.684,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.684,00</b>

**Valor Total do Fornecedor: 2.684,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).**

**A.M MENDES - ACESSÓRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.009.600/0001-05, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 662, na cidade de Apucarana - Paraná, CEP: 86.804-00, neste ato representada pela Senhora **Adriana Michele Mendes**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.031.025-0 e inscrita no CPF/MF nº 034.600.949-90, residente e domiciliado a Rua Jose Marchiori, Jd Pres Kennedy, na cidade de Apucarana - Paraná, CEP 86.809-110, com os preços dos itens abaixo relacionados:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
5	Pneu novo 11R22.5 Radial Liso 16L	BRIDGES TONE/R25 0	Uni	18	R\$ 1.272,99	R\$ 22.913,82
7	Pneu novo 1300x24 12 Lonas	TITAN/ ROAD GDER	Uni	20	R\$ 1.630,00	R\$ 32.600,00
9	Pneu novo 1400x24 16 Lonas	TITAN/ ROAD GDER	Uni	40	R\$ 1.949,99	R\$ 77.999,60
11	Pneu novo 175\70R13 Radial	BRIDGES TONE/SEI BERLING	Uni	222	R\$ 152,50	R\$ 33.855,00
13	Pneu novo 175\70R14 Radial	BRIDGES TONE/SEI BERLING	Uni	24	R\$ 193,00	R\$ 4.632,00
17	Pneu novo 19.5L24 12L	TITAN/ IND TRA	Uni	2	R\$ 2.196,99	R\$ 4.393,98
18	Pneu novo 195\65R15 Radial	BRIDGES TONE/ER 300	Uni	16	R\$ 267,00	R\$ 4.272,00
25	Pneu novo 275/80R22,5 radial MISTO	BRIDGES TONE/ M840	Uni	60	R\$ 1.289,99	R\$ 77.399,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 258.065,80</b>

**Valor Total do Lote R\$ 258.065,80 (duzentos e cinquenta e oito mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

## LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	------	--------	-------------	-------------



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

2	Câmara de Ar 14.9 x 24 Agrícola	RS	Uni	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
3	Câmara de Ar 14.9 x 28 Agrícola	RS	Uni	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.200,00</b>

Valor Total do Lote R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Valor Total do Fornecedor R\$ 260.265,80 (duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

**FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.846.805/0001-13, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, na cidade de Corandinho Guarapuava – Parana , CEP: 85.055-040, neste ato representada pelo Senhor **Fábio Luis Szychta**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.336.607-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 024.197.789-44, residente e domiciliado a Avenida Manoel Ribas, 4636, Ap 01, centro, na cidade de Guarapuava - Paraná, CEP 85.055-010, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	Pneu novo 1100 x 22 - Radial	PIRELLI FDR11	Un	10	R\$ 1.340,00	R\$ 13.400,00
4	Pneu novo 1100x22 Comum Liso 16L	PIRELLI CT65	Uni	6	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
6	Pneu novo 12.5/80-18 12L	PIRELLI PN12 10L	Uni	2	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00
8	Pneu novo 14.9x28 8 Lonas	PIRELLI TM95	Uni	2	R\$ 1.540,00	R\$ 3.080,00





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

14	Pneu novo 18.4x26 12 Lonas	PIRELLI TM95	Uni	2	R\$ 2.220,00	R\$ 4.440,00
16	Pneu novo 185/70R14 Radial	PIRELLI P1 CINT.	Uni	16	R\$ 219,00	R\$ 3.504,00
26	Pneu novo 750x16 Comum liso 10 Lonas	PIRELLI CT52	Uni	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
27	Pneu novo 750x16 Comum liso 12 Lonas	PIRELLI CT52	Uni	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
29	Pneu novo 900 x 20 - liso comum - 14 Lonas.	PIRELLI CT65	Un	100	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 109.884,00</b>

**Valor Total do Lote: 109.884,00 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).**

## LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Câmara de Ar 1100x22	QBOM TC131	Uni	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
4	Câmara de Ar 1400x24 km24	QBOM TR220	Uni	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
6	Câmara de Ar 23.1 x 30 Agrícola	QBOM TR218	Uni	10	R\$ 337,00	R\$ 3.370,00
7	Câmara de Ar 750x16	QBOM TR15 CL 14/16	Uni	26	R\$ 37,00	R\$ 962,00
9	Câmara de Ar Aro 13 passeio	QBOM GR13	Uni	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

10	Câmara de Ar Aro 14 passeio	QBOM GR14	Uni	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.022,00</b>

**Valor Total do Lote R\$ 6.022,00 (seis mil e vinte e dois reais).**

## LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Protetor 1000x20	IRBO RADIAL A	Uni	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
2	Protetor 1100x22	IRBO RAADIAL A	Uni	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
3	Protetor 1300x24	IRBO RADIAL	Uni	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
4	Protetor 750 x 16	IRBO RADIAL A	Un	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
5	Protetor 900 x 20	IRBO RADIAL A	Un	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.700,00</b>

**Valor Total do Lote R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).**

**Valor Total do Fornecedor: 120.606,00 (cento e vinte mil, seiscentos e seis reais).**

**VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ 537.883,80 (Quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e tres reais e oitenta centavos).**

doravante denominado(s) CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de pneus, câmaras, protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Jardim Alegre, durante o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 045/2016 e processo administrativo nº 079/2016, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura..

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização de Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização de Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA QUALIDADE**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

obedecendo aos itens constantes no **Anexo I**.

**5.3 – Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.**

**5.4 – Os pneus deverão ter gravado na parede externa, a data de fabricação indicando, no mínimo, o mês e o ano de produção.**

**5.5 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia, responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a uma ano.**

**5.6 – Deverá a contratada entregar os objetos licitados nas condições estipuladas no ANEXO I, seguindo todas as determinações deste edital.**

**5.7 – Deverá a contratada fornecer, para esta Pregoeira, logo que encerrados os lances e determinado o(s) vencedor(es), certificados de garantia do fabricante para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.**

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.9 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.10 – O produto da presente licitação será recebido:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.11 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- k) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- l) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- o) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- p) Manter as mesmas condições de habilitação;
- q) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- r) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- s) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016** que deu origem ao presente instrumento.

## II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização de Despesa**;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão á conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0004.2002.3.3.90.30.00.00 RED. 5 e 4

02.002.24.122.0004.2256.3.3.90.30.00.00 RED 14

02.003.04.122.0004.2001.3.3.90.30.00.00 RED 22

03.001.04.122.0004.2065.3.3.90.30.00.00 RED 31

03.002.04.122.0004.2007.3.3.90.30.00.00 RED 38

03.003.04.122.0004.2056.3.3.90.30.00.00 RED 48

03.003.04.122.0004.2057.3.3.90.30.00.00 RED 51 e 50

03.003.04.122.0004.2066.3.3.90.30.00.00 RED 57

03.003.04.122.0004.2259.3.3.90.30.00.00 RED 64

03.003.06.181.0006.2010.3.3.90.30.00.00 RED 67

03.004.04.122.0004.2067.3.3.90.30.00.00 RED 72

03.004.04.122.0004.2068.3.3.90.30.00.00 RED 79

03.005.04.122.0004.2058.3.3.90.30.00.00 RED 86

03.005.04.122.0004.2069.3.3.90.30.00.00 RED 95

03.006.04.122.0004.2060.3.3.90.30.00.00 RED 103

03.007.04.122.0004.2009.3.3.90.30.00.00 RED 114 e 111 e 112 e 113

03.007.04.122.0004.2059.3.3.90.30.00.00 RED 124



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

03.007.04.122.0004.2070.3.3.90.30.00.00 RED 132  
03.007.04.122.0004.2071.3.3.90.30.00.00 RED 139  
03.007.04.122.0004.2072.3.3.90.30.00.00 RED 146  
03.007.04.122.0004.2073.3.3.90.30.00.00 RED 153  
04.001.04.122.0005.2074.3.3.90.30.00.00 RED 164  
04.002.04.123.0005.2012.3.3.90.30.00.00 RED 175  
04.003.04.123.0005.2075.3.3.90.30.00.00 RED 184  
04.004.04.123.0005.2013.3.3.90.30.00.00 RED 191  
04.005.04.123.0005.2076.3.3.90.30.00.00 RED 199  
05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.30.00.00 RED 215 e 214  
05.002.10.301.0012.2042.3.3.90.30.00.00 RED 226 e 630  
05.002.10.301.0012.2043.3.3.90.30.00.00 RED 233 e 633  
05.002.10.301.0012.2044.3.3.90.30.00.00 RED 242  
05.002.10.301.0012.2045.3.3.90.30.00.00 RED 249  
05.002.10.301.0012.2047.3.3.90.30.00.00 RED 258  
05.002.10.301.0012.2086.3.3.90.30.00.00 RED 268  
05.002.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00 RED 271  
05.003.10.302.0013.2015.3.3.90.30.00.00 RED 284 e 283  
05.003.10.302.0013.2051.3.3.90.30.00.00 RED 295  
06.001.12.361.0017.2016.3.3.90.30.00.00 RED 302 e 303  
06.001.12.361.0017.2018.3.3.90.30.00.00 RED 317  
06.001.12.361.0017.2019.3.3.90.30.00.00 RED 329 e 325 e 326 e 327 e 328  
06.001.12.361.0017.2020.3.3.90.30.00.00 RED 358 e 354 e 355 e 356 e 357  
06.001.12.361.0017.2021.3.3.90.30.00.00 RED 380 e 378 e 379  
06.001.12.365.0017.2022.3.3.90.30.00.00 RED 399 e 397 e 398 e 648 e 639 e 647 2 638  
06.001.12.367.0017.2023.3.3.90.30.00.00 RED 425  
08.001.04.122.0004.2077.3.3.90.30.00.00 RED 435  
08.001.04.122.0004.2078.3.3.90.30.00.00 RED 444 e 442 e 443  
08.001.04.122.0004.2079.3.3.90.30.00.00 RED 451  
08.001.15.451.0024.1002.3.3.90.30.00.00 RED 459 e 455 e 456 e 457 e 458



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

08.002.15.452.0025.2027.3.3.90.30.00.00 RED 477 e 474 e 475 e 476  
08.002.15.452.0025.2028.3.3.90.30.00.00 RED 485 e 483 e 484  
08.002.15.452.0025.2029.3.3.90.30.00.00 RED 496 e 493 e 494 e 495  
09.001.20.606.0003.2031.3.3.90.30.00.00 RED 504 e 675  
10.002.22.661.0034.2089.3.3.90.30.00.00 RED 512  
11.001.08.241.0007.2135.3.3.90.30.00.00 RED 518  
11.001.08.242.0008.2081.3.3.90.30.00.00 RED 522  
11.001.08.243.0009.2080.3.3.90.30.00.00 RED 523  
11.001.08.243.0009.2155.3.3.90.30.00.00 RED 527 e 665  
11.001.08.244.0010.2035.3.3.90.30.00.00 RED 533 e 532  
11.001.08.244.0010.2061.3.3.90.30.00.00 RED 539  
11.001.08.244.0010.2063.3.3.90.30.00.00 RED 645 e 659 e 545 e 663  
11.001.08.244.0010.2255.3.3.90.30.00.00 RED 551  
11.002.08.243.0009.2038.3.3.90.30.00.00 RED 557  
11.003.08.243.0041.6040.3.3.90.30.00.00 RED 569  
12.001.18.541.0029.2064.3.3.90.30.00.00 RED 578 e 576 e 577 e 627  
12.001.18.541.0029.2260.3.3.90.30.00.00 RED 583  
13.001.04.121.0003.2004.3.3.90.30.00.00 RED 589 e 590  
14.001.26.782.0038.2025.3.3.90.30.00.00 RED 602 e 598 e 599 e 600 e 601  
15.001.02.062.0002.2011.3.3.90.30.00.00 RED 614  
16.001.02.062.0002.2003,3.3.90.30.00.00 RED 621

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

- a) **“prática corrupta”**: significa oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato. Falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar , prejudicar u causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou a sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) significa deliberadamente, destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco Mundial de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou, (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco Mundial de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

16.3 – Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em praticas corruptas fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização de Despesa** pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 05 de agosto de 2016.

---

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal

Contratante

---

**SOUZA ANDRÉ & CIA LTDA-ME**

**João de Souza André**

Contratada



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

---

**A.A SANTOS - PNEUS**

**Antonio Aparecido dos Santos**

Contratada

---

**BOLANHO & BOLANHO LTDA João de Orlando Bolanho Gonçalves**

Contratada

---

**R.K.KASCZUK & CIA LTDA**

**Rubens Kruger Kasczuk**

Contratada

---

**MODELO PNEUS LTDA**

**Igelso Ludovico Cecon**

Contratada

---

**A.M MENDES - ACESSÓRIOS**

**Adriana Michele Mendes**

Contratada

---

**FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**

**Fábio Luis Szychta**

Contratada

Testemunhas:

---

Marcio Fabiano Rosendo

CPF: 027.672.499-27

---

Edna Francisca dos Santos

CPF: 050.651.488-99

---

DECRETO Nº 100/2016, de 12 de Agosto de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

A Senhora Neuza Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital CP nº001/2012, de 15 de Junho de 2012, **RESOLVE**,

## NOMEAR

Art.1º-Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Vilma Rodrigues de Souza**, brasileira, com união estável, residente e domiciliada nesta Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 9.692.067-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.745.029-42, para exercer o cargo de Servente (**feminino**), com carga horária de 40 horas semanais, padrão I, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo Municipal, tendo como regime de trabalho ESTATUTÁRIO – Lei Municipal nº306/93, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

DECRETO Nº 101/2016, de 12 de Agosto de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

A Senhora Neuza Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital CP nº001/2012, de 15 de Junho de 2012, **RESOLVE,**

## N O M E A R

Art.1º-Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Camila de Paula Pepe**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 10.915.150-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.387.649-07, para exercer o cargo de Servente (**feminino**), com carga horária de 40 horas semanais, padrão I, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo Municipal, tendo como regime de trabalho ESTATUTÁRIO – Lei Municipal nº306/93, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº073/2016, de 01 de Julho de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de licença para atividade política a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, estando de acordo com o requerimento protocolado sob nº 743/2016, de 20/06/2016, e ainda considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, respaldando a legalidade da licença na forma da legislação vigente, **RESOLVE**,

## **C O N C E D E R**

Art.1º-Ao Servidor **Oswaldo Silva Rocha**, inscrito no CPF/MF nº 539.651.599-68, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal, padrão XIII, do Grupo Ocupacional Administrativo, desempenhando funções administrativas na Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo, **licença remunerada para atividade política pelo prazo de 90 (noventa) dias**, com base no artigo 100 da Lei Municipal nº 314/94, e ainda de conformidade com a Lei Eleitoral 9.504/97, a partir desta data.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

PORTARIA Nº074/2016, de 01 de Julho de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de licença para atividade política a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, estando de acordo com o requerimento protocolado sob nº 782/2016, de 29/06/2016, e ainda considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, respaldando a legalidade da licença na forma da legislação vigente, **RESOLVE**,

## CONCEDER

Art.1º-Ao Servidor **Devair Pilar Machado**, inscrito no CPF/MF nº 457.813.389-34, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista 40 horas, padrão IV, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo, **licença remunerada para atividade política pelo prazo de 90 (noventa) dias**, com base no artigo 100 da Lei Municipal nº 314/94, e de conformidade com a Lei Eleitoral 9.504/97, a partir desta data.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

PORTARIA Nº075/2016, de 01 de Julho de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de licença para atividade política a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, estando de acordo com o requerimento protocolado sob nº 796/2016, de 29/06/2016, e ainda considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, respaldando a legalidade da licença na forma da legislação vigente, **RESOLVE**,

## CONCEDER

Art.1º- Ao Servidor **Claudinei Ferreira**, inscrito no CPF/MF nº 905.466.289-15 , Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista 40 horas, padrão IV, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, do Poder Executivo, **licença remunerada para atividade política pelo prazo de 90 (noventa) dias**, com base no artigo 100 da Lei Municipal nº 314/94, e de conformidade com a Lei Eleitoral 9.504/97, a partir desta data.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

PORTARIA Nº076/2016, de 01 de Julho de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de licença para atividade política a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, estando de acordo com o requerimento protocolado sob nº 799/2016, de 30/06/2016, e ainda considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, respaldando a legalidade da licença na forma da legislação vigente, **RESOLVE**,

## CONCEDER

Art.1º- Ao Servidor **Silvio Bernaki**, inscrito no CPF/MF nº 905.464.829-53, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Monitor 20 horas, do Grupo Ocupacional Administrativo, Designado na função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Guilherme de Andrade Totolo, do Poder Executivo, **uma licença remunerada para atividade política pelo prazo de 90 (noventa) dias**, com base no artigo 100 da Lei Municipal nº 314/94, e de conformidade com a Lei Eleitoral 9.504/97, a partir desta data.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

PORTARIA Nº078/2016, de 04 de Julho de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de licença maternidade a Servidora Pública Maria das Dores de Lima, e dá outras providências.

A Senhora **Neuza Pessuti Francisoni**, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº 753/2016, **RESOLVE**,

## CONCEDER

Art.1º-A Servidora **Maria das Dores de Lima**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.703.448-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 039.376.699-30, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, desempenhando funções de Técnica de Enfermagem, na Unidade Hospitalar, do Poder Executivo, **uma licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido de 15/06/2016 a 12/10/2016**, conforme atestado médico em anexo.

**Parágrafo Único:** A presente licença maternidade poderá ser prorrogada por mais **60 (sessenta) dias**, sendo concedida imediatamente após a fruição da licença mencionada no artigo anterior, estando de conformidade com a Lei Municipal nº 217/2012.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**Neuza Pessuti Francisoni**

Prefeita Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

PORTARIA Nº079/2016, de 04 de Julho de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre retorno de suas funções, junto a Escola Municipal Emílio Ribas, da Servidora Pública Samia Yassin e dá outras providências.

A Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e dando atendimento ao contido no Edital de Convocação RH 010/2016, publicado no Jornal Tribuna do Norte, dia 29/06/2016, Edição nº 7.616, Página C3, **RESOLVE**,

## R E T O R N A R

Art.1º-A Servidora **Samia Yassin**, portadora da cédula de identidade nº 7.540.679-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 006.836.579-92, ocupante do cargo de efetivo de Professora 20 horas, Classe C, nível 12, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, para retomar suas funções na Escola Municipal Emílio Ribas, período matutino, a contar do dia 1º de julho do ano em curso.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,  
Gabinete da Prefeita, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

PORTARIA Nº080/2016, de 04 de Julho de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre designação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

A Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade dos serviços junto a Rede de Ensino da Municipalidade, contido na informação da Secretária Municipal de Educação, protocolado sob nº834/2016, **RESOLVE**,

## **D E S I G N A R**

Art.1º-A Servidora **Marilene da Silva Schavarksi** RG Nº 747.350.719-20 SESP/PR, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para RESPONDER interinamente pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil "Guilherme de Andrade Totolo, no período compreendido de 01/07/2016 a 30/09/2016.

Art. 2º- A presente designação se dá em substituição ao Servidor Silvio Bernaki, atual Diretor, que está licenciado por 90 (noventa) dias, para atividade política.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,  
Gabinete da Prefeita, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016

PORTARIA Nº081/2016, de 20 de Julho de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de licença maternidade a Servidora Pública Fabiana Frizon, e dá outras providências.

A Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº 877/2016 e Atestado Médico para Gestante em anexo, **RESOLVE**,

## CONCEDER

Art.1º-A Servidora **Fabiana Frizon**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.880.628-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 031.882.849-93, ocupante do cargo efetivo de Professora 20 horas, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil "Guilherme de Andrade Totolo, **uma licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido de 17/07/2016 a 13/11/2016**, conforme atestado médico em anexo.

**Parágrafo Único:** A presente licença maternidade poderá ser prorrogada por mais **60 (sessenta) dias**, sendo concedida imediatamente após a fruição da licença mencionada no artigo anterior, estando de conformidade com a Lei Municipal nº 217/2012.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

PORTARIA Nº082/2016, de 26 de Julho de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre designação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

A Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade dos serviços junto a Rede de Ensino da Municipalidade, contido na informação da Secretária Municipal de Educação, protocolado sob nº834/2016, **RESOLVE**,

## **CONCEDER**

Art.1º-A Servidora **Marilene da Silva Schavarksi** RG Nº 747.350.719-20 SESP/PR, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada pela Portaria Municipal nº080/2016, de 04/07/2016, para RESPONDER interinamente pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil "Guilherme de Andrade Totolo, no período compreendido de 01/07/2016 a 30/09/2016.

Art. 2º- Atribuir uma gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento do cargo efetivo, pelo exercício de função de Diretora, do estabelecimento de ensino, mencionado no artigo anterior.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,  
Gabinete da Prefeita, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 315/2016**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016**

PORTARIA Nº083/2016, de 02 de agosto de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre prorrogação de licença sem vencimentos a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o Parecer emitido pela Procuradora Geral do Município, **RESOLVE**,

## **CONCEDER**

Art.1º-A Servidora **LIGIANE RODRIGUES**, Servidora Pública Municipal, portadora da cédula de identidade nº 6.311.463-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 005.014.899-08, ocupante do cargo de efetivo de **Farmacêutica 20 horas**, do Grupo Ocupacional Profissional, do Poder Executivo, **a prorrogação da licença sem vencimentos por mais 01 (um) ano**, para tratar de assuntos particulares, estando de conformidade com a medida provisória nº 2.245-5, de 04/09/2001, alterando a redação do artigo 91, da Lei nº 8.112, de 11/12/1.990, tendo seus efeitos retroagidos a contar do dia 22 de junho do ano em curso.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal